



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190290390 	NIRE 24200715429	Cód. Natureza Jurídica 205-4	Protocolo Redesim RNP1904862160
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMACAO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
249	Alteração da forma de atuação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS | Telefone de contato: (84) 32116408 | Email: LEGAL@COLARES.SRV.BR

Local: Natal - RN | Data: 05/06/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIARIA LTDA-EPP

NIRE: 24200715429

CNPJ: 24.103.314/0001-88

ADITIVO 02

O Sr. **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24/04/1968, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 310.315.103-97, portador da cédula de identidade nº 1.639.001 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dom José Tomaz, 1042 – Apto 801 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-250 e a empresa **COLARES INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.394/0001-94, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200407996, em 11/04/2005, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Fernando Carlos Colares dos Santos**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária denominada **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIARIA LTDA-EPP**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.314/0001-88, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE: 24200715429, em 02 de fevereiro de 2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem nos termos do que dispõe a lei 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

A partir deste ato a sociedade passará a ter como objetivos sociais as atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; avaliação de crédito; consultoria na administração de empresas e em gestão empresarial; serviços de apoio a escritórios; treinamento em desenvolvimento profissional; Fomento Mercantil Factoring; Administração de cartões de crédito; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte correlatos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliárias; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; e venda e licenciamento de franquias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica a partir deste ato aumentado para R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividida em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato com parte do saldo da conta contábil de empréstimos de sócios, sendo distribuído entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Colares Incorporações Ltda	19.800	R\$ 19.800,00
Capital integralizado neste ato	80.000	R\$ 80.000,00
Fernando Carlos Colares dos Santos	200	R\$ 200,00
Capital integralizado neste ato	0	R\$ 0,00
Total do capital	100.000	R\$100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Os sócios decidem neste ato transformar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação essa de pleno conhecimento dos sócios e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação de **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS S/A**. Deste modo, operando-se a mudança da forma societária, atendidas às exigências fiscais e contábeis, situação esta que os sócios reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições, continuará, sem qualquer interrupção, com todos os negócios, que prosseguirá como titular de todos os direitos e bens pertencentes a IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social em razão da presente transformação, permanece inalterado e as atuais 100.000 (cem mil) quotas, representativas do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, serão transformadas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, a saber:

SÓCIO	AÇÕES	VALOR R\$
	ORDINÁRIAS	
Colares Incorporações Ltda	99.800	R\$ 99.800,00
Fernando Carlos Colares dos Santos	200	R\$ 200,00
Total do capital	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS S/A

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Artigo 2º - O foro jurídico da sociedade será o da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde, na Avenida Prudente de Moraes, 581, Bairro Tirol, CEP 59.020-505, funcionará a sua sede social, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, lavrada em ata no livro de registro de suas reuniões.

Artigo 3º - A sociedade terá por objetivo social, as atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; avaliação de crédito; consultoria na administração de empresas e em gestão empresarial; serviços de apoio a escritórios; treinamento em desenvolvimento profissional; Fomento Mercantil; Factoring; Administração de cartões de crédito; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e correlatos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliárias; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; e venda e licenciamento de franquias.

Artigo 4º - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

Artigo 5º - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas , sem valor nominal .

Artigo 6º - O capital poderá ser aumentado nos termos da lei, por subscrição ou por incorporação de reservas.

Parágrafo 1º - Nos aumentos por subscrição, todos os acionistas gozarão do direito de preferência assegurado em lei , cabendo à assembleia geral estabelecer as condições para a realização das prestações assumidas; as quais figurarão nos boletins respectivos.

Parágrafo 2º - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas pela assembleia ficará de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se à correção monetária pela variação do índice aprovado pelo mesmo órgão deliberativo.

Parágrafo 3º - Todos os acionistas participarão dos aumentos de capital por incorporação de reservas na proporção das ações possuídas, observadas as formalidades legais.

Artigo 7º - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, permitido o agrupamento ou desdobramento à vontade, mas às expensas do acionista que os requerer.

Artigo 8º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da assembléia geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A assembléia geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei, para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada, instalada e dirigida pelo Diretor Presidente, cabendo a este a escolha do secretário.

Artigo 10º - A assembléia geral ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que necessário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis membros, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Operacional e um Diretor Comercial.

Artigo 12º - A Diretoria terá amplos poderes de administração e representação da sociedade, competindo-lhe, em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais: assumir compromissos, exercer, disputar e renunciar direitos de qualquer natureza, por mais especiais que sejam e assinar os documentos a eles pertinentes; emprestar e alugar qualquer dos recursos do patrimônio imóvel da sociedade, sem qualquer restrição, mediante uso dos instrumentos adequados estabelecidos em lei; representar a sociedade em Juízo, perante qualquer Instância ou Tribunal, ou, fora dele, perante instituições públicas ou particulares e pessoas naturais ou jurídicas; praticar, enfim, todos os atos de administração e de representação por mais especiais que sejam; outorgar procurações, em nome da sociedade, com poderes para a prática de todos os atos privativos da Diretoria e outros necessários ao cumprimento dos objetivos sociais, com exceção dos atos elencados a seguir como privativos do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os seguintes atos dependerão, para sua validade, de assinatura única e isolada do Presidente: a) Compra, venda ou oneração de imóveis; b) Outorga de procurações que visem alienar bens e direitos.

Parágrafo 2º - Para os demais atos elencados no caput deste artigo, a companhia far-se-á representada mediante a assinatura e atuação isolada do Diretor Presidente; ou pela assinatura e atuação conjunta de dois diretores indistintamente; ou de um diretor e um



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

procurador legalmente constituído, observando -se, neste caso, os limites do respectivo mandato.

Artigo 13º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior caberá:

- a) Ao Diretor Presidente a coordenação das atividades da Diretoria, a presidência das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria; bem como todos os atos pertinentes a transações bancárias, sejam elas de que natureza for, assinando e transacionando qualquer operação isoladamente.
- b) Ao Diretor Vice-Presidente competirá auxiliar o Diretor Presidente na coordenação das atividades da Diretoria e substituí-lo em caso de falta ou impedimento;
- c) Ao Diretor Administrativo competirá a coordenação e a supervisão das atividades de carácter administrativo da companhia;
- d) Ao Diretor Financeiro competirá a coordenação e a supervisão das atividades administrativas de carácter financeiro da companhia;
- e) Ao Diretor Operacional competirá a coordenação e a supervisão das atividades de carácter operacional (cobrança, backoffice, estruturação sistêmica) da companhia;
- f) Ao Diretor Comercial caberá a coordenação e a supervisão das atividades administrativas e operacionais da companhia na esfera comercial.

Artigo 14º - Em seus impedimentos temporários, os membros da Diretoria substituir-se-ão mutuamente; ocorrendo vaga, o substituto será escolhido em reunião da mesma; vagando-se a maioria dos cargos será convocada a assembleia geral para proceder à nova eleição.

Parágrafo Único – Os diretores substitutos completarão sempre o mandato dos substituídos.

Artigo 15º - O mandato da Diretoria será de quatro anos, admitida a reeleição. Será eleita por assembleia geral e ficará em exercício até a posse da nova Diretoria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

Artigo 16º - Os diretores eleitos para cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força da alteração do presente estatuto, terão seus mandatos findos com os dos demais diretores.

Artigo 17º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia.

Artigo 18 - A Diretoria perceberá remuneração mensal estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais.

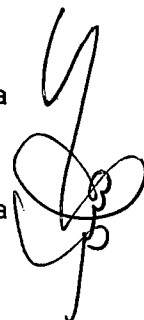
CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é órgão não permanente composto de três (3) membros e igual número de suplentes, funcionando apenas nos exercícios em que for instalado pela assembléia geral, nos termos da lei.

Artigo 20º - O mandato do Conselho Fiscal durará da assembléia geral que o instalar, até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e sua remuneração será fixada pela assembléia geral que o instalar.

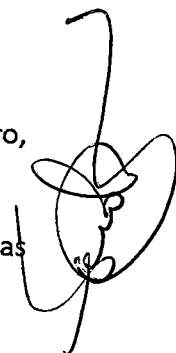


CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 22º - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, levantando-se na última data o balanço geral dos negócios sociais.

Artigo 23º - O resultado do exercício será constituído da diferença entre receitas e despesas operacionais, acrescido ou diminuído dos resultados inoperacionais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

Artigo 24º - Do resultado positivo do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Artigo 25º - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

CAPITULO VII

LUCRO LÍQUIDO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 26º - O lucro líquido do exercício será constituído do resultado positivo apurado nos termos do artigo 24º, deduzido da provisão para o imposto sobre a renda e da participação da Diretoria.

Artigo 27º - Do lucro líquido do exercício serão apartadas:

- a) Uma quantia equivalente à importância destinada à constituição da reserva legal;
- b) Uma quantia equivalente a 5% para a formação da reserva destinada a garantir a integridade do capital social até que atinja 20% do mesmo;
- c) Uma quantia necessária à formação da Reserva para Contingências e de Reserva de Lucros a Realizar quando for o caso, mediante proposta da Diretoria;
- d) Uma quantia necessária ao pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas nos termos do artigo seguinte.

Parágrafo 1º - O saldo, se houver, ficará à disposição da assembléia geral.

Parágrafo 2º - Os apartes do lucro serão feitos sucessivamente na ordem estabelecida neste artigo.

Parágrafo 3º - Havendo prejuízos dos exercícios anteriores serão deduzidos antes dos apartes estabelecidos.

Artigo 28º - Os acionistas terão direito de receber dividendos obrigatórios de 5% (cinco por cento) do lucro do exercício diminuído das seguintes verbas: prejuízos anteriores, quantias destinadas à formação da Reserva Legal, Reserva para Contingências e Reserva de Lucros a Realizar. Após as



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

deduções mencionadas, deverá também ser acrescido das reversões das duas últimas ocorridas no exercício.

Parágrafo Único - A companhia, por deliberação da Diretoria, poderá declarar pagamento de dividendos intermediários sobre o lucro apurado em balanço semestral ou de menor período que fizer levantar.

Artigo 29º - Os dividendos serão sempre declarados pela assembléia geral e pagos aos acionistas dentro de sessenta (60) dias de sua realização.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembléia geral a fixação de normas regentes do seu processamento; caberá também à assembléia, a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação, observado o disposto no artigo 19º.

Artigo 31º - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

Feita a leitura do estatuto social, fica eleita a seguinte Diretoria: Diretor Presidente – FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.639.001 SSP/RN e do CPF nº 310.315.103-97 e Diretora Financeira – MACINÉSIA PEDRO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 002060752 SSP/RN e do CPF nº 046.436.774-30, estando os demais cargos em vacância até a próxima assembleia que se realizar e deliberar a respeito. Desta forma, decidiu-se também que o Diretor Presidente acumulará as funções do Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e do Diretor Comercial e a Diretora Financeira acumulará as funções do Diretor Operacional; que a atual diretoria foi eleita para mandato de 4 (quatro) anos, conforme



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 18:05 SOB Nº 24300013001.
PROTOCOLO: 190290390 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902896990. NIRE: 24300013001.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS SA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/06/2019
www.redesim.rn.gov.br

deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2019, devendo a Diretoria eleita exercer suas funções nos exatos termos do estatuto social ora transcrito neste instrumento de alteração contratual e de transformação de sociedade Ltda em sociedade anônima, onde foi observado todas as formalidades de transformação da IMOBANCO BANCO DE COBRANÇAS S/A. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Fevereiro de 2019.

aa. Fernando Carlos Colares dos Santos, Presidente; Lucia de Fátima Vasconcelos Silva, Secretária.

Fernando Carlos Colares dos Santos; Lucia de Fátima Vasconcelos Silva.

A presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro próprio.

E, por estarem assim de acordo com tudo aqui transcrito, dá-se por transformada a presente sociedade empresária limitada em sociedade anônima fechada, genuinamente brasileira, indo datada e assinada pelos sócios/acionistas conforme abaixo e com visto de advogado conforme determina a lei 8.906/94 em seu art. 1º, §2º.

Natal, 05 de Junho de 2019.

COLARES INCORPORAÇÕES LTDA

Por seu sócio-administrador

Fernando Carlos Colares dos Santos

FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS

Sócio administrador